



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1861, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Autorização da contratação das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II do Regimento Interno da Sudam, e o que consta no Processo SEI nº 59004.000296/2026-19, e

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026, destinado ao registro de preços para aquisição de material de consumo e permanente para atender às necessidades do Setor Gráfico e Reprográfico da Coordenação de Gestão Administrativa – CGEA;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório observou as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO que o Pregoeiro promoveu o julgamento das propostas, realizou as diligências necessárias, procedeu à habilitação das licitantes vencedoras e elaborou o Relatório Final do certame, concluindo pela regularidade da fase externa;

CONSIDERANDO que os objetos licitados consistem em fornecimento de bens, com entrega única ou parcelada conforme a necessidade da Administração, sem geração de obrigações futuras continuadas, assistência permanente ou regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório apenas nas hipóteses previstas em lei, admitindo sua substituição por outros instrumentos hábeis, dentre eles a Nota de Empenho, a Autorização de Compra ou a Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é facultativa a celebração de contrato nas hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor da contratação;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, celeridade administrativa e simplificação procedimental, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026, mediante emissão de Nota de Empenho, como instrumento substitutivo ao contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Ficam autorizadas as contratações das seguintes empresas, observados os respectivos valores adjudicados:

Empresa	CNPJ	Vencedora do (s) item(ns)	Proposta	Valor Global (R\$)
---------	------	----------------------------------	----------	--------------------------

SYNERGO NEGÓCIOS LTDA	49.485.991/0001-39	18 e 19	0764032	13.319,00
G C B AMORIM	20.664.188/0001-80	1,4,6,7,9 e 10	0764287	28.140,00
MAXIMUS FORNECIMENTOS LTDA	16.933.245/0001-01	2 e 5	0764304	7.995,00
NORTE SAÚDE HOSPITALAR LTDA	53.305.832/0001-82	5	0764443	3.900,00
DISTRIBUIDORA VITÓRIA E SOUZA COMÉRCIO LTDA	11.334.268/0001-86	8 e 11	0764482	5.330,00
P.R.B. QUINTO MATOS	31.405.857/0001-15	12 e 17	0764523 e 0764526	2.790,00
MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA	42.810.782/0001-74	14	0764668	460,00

Parágrafo único. O valor total das contratações autorizadas corresponde a R\$ 61.934,00 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Art. 3º Os itens 10, 13, 15 e 16, declarados fracassados durante o certame, não integram a presente autorização, devendo sua futura contratação, caso persista a necessidade administrativa, observar os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 10/08/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 10/08/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 10/08/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 10/08/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 10/08/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0765438** e o código CRC **2C733264**.
